



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº035/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho.

Protocolo **ENTRADA**

Data

Nº 035/2023

06/12/2023

Leandro P. Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ratifica a adesão do Poder Executivo ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

JAMES AYRE TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos ou a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação.

Parágrafo Primeiro: O auxílio moradia será concedido mediante a disponibilização de imóvel físico, próprio ou locado, dotado de todas as condições de abrigar o médico participante, de acomodações em hotel ou pousada, ou mediante o repasse, diretamente a este, de recurso pecuniário no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais.

Parágrafo Segundo: O auxílio alimentação será concedido mediante a disponibilização de alimentação *in natura* ao médico participante ou mediante o repasse diretamente a este de recurso pecuniário no valor de até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

Parágrafo Terceiro: O auxílio alimentação e o auxílio moradia, quando concedidos mediante recurso pecuniário, serão repassados diretamente ao médico participante do projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, no que couber a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de dezembro do ano em curso.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos
05 dias do mês de dezembro de 2023.



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº035/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo ratificar a adesão do Poder Executivo ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação.

O Programa Mais Médicos do Governo Federal faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Este Programa foi instituído pela Lei Federal no 12.871, de 22 de outubro de 2013, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde e tem como objetivo diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde; fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País; aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação; ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira; fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos; promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras; aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS; e estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

Com a convocação de médicos para atuar na atenção básica de municípios brasileiros com maior vulnerabilidade social, o Governo Federal garantirá mais médicos e consequentemente mais garantia de saúde à população brasileira.

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde, todos os Municípios poderão se inscrever no programa se comprometendo a cumprir como parâmetros mínimos constantes da Portaria Interministerial nº 1.369/13, Portaria nº 30/2014 e Portaria nº 300/2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, que estabelece obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos limites mínimos e máximos lá estabelecidos.

O Município firmou Termo de Adesão e Compromisso junto ao Ministério da Saúde, objetivando formalizar a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como visando a definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na rede municipal de saúde nas regiões prioritárias para o SUS,

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

sendo que na última semana chegou ao Município o médico participante do programa, devendo o Município disponibilizar moradia e alimentação.

Assim, busca o presente projeto também autorização para a concessão de auxílio moradia e alimentação, nas modalidades postas no projeto e nas portarias se tratando o presente de uma atualização da legislação local em face das alterações tidas desde a última lei editada.

O tema é bastante conhecido dos nobres Vereadores sendo desnecessário maiores delongas.

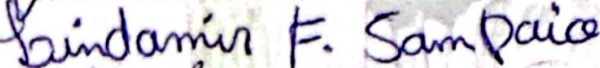
O presente projeto contempla o interesse público local.

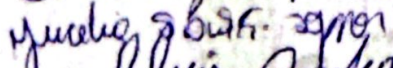

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data 01/12/2023


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

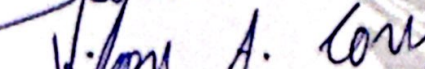

Lindamir F. Sampaio

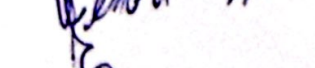

Waldemar Rocha

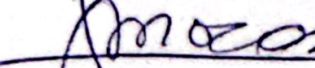

Rudinei Soares


Daniel A. Povoski


Wilson A. Cordeiro

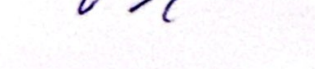

Marcos


Marcos

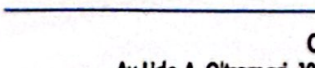

Marcos

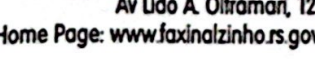

Marcos


Marcos


Marcos


Marcos


Marcos


Marcos


Marcos


Marcos